



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

DECRETO Nº. 2.925/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2.011.

“DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir uma Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário, a ser construída mediante convênio a ser efetuado entre a Municipalidade e o Governo Federal, nos termos do PAC 2 – Programa de Aceleração do Crescimento 2;

CONSIDERANDO ser o imóvel, objeto da presente desapropriação, constituído de área suficiente e necessária à construção da referida Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário, com localização privilegiada para melhor atendimento das ações de implementação de toda a obra do esgotamento sanitário dos bairros compreendidos na Cidade Baixa, a serem desenvolvida em nosso Município;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de necessidade pública, para fins de desapropriação, para construção de uma Estação Elevatória de Tratamento de Esgotamento Sanitário, a parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o nº. 2.402, Livro 2H, fl. 02, com as seguintes medidas e confrontações: limitando pela frente, na quantidade de 20,00 metros, com a Rua Marechal Rondon; de um lado, 25,00 metros para a Igreja Católica; de outro lado,



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

20,00 metros, para área remanescente; e, aos fundos 25,00 metros com a área remanescente, totalizando 500,00 metros quadrados.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel a avaliação efetuada por profissionais da área, que tomou por base o método comparativo, e, que levou em consideração negociações efetuadas na região do entorno da área objeto desta desapropriação, nos termos da determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 12 DE ABRIL DE 2.011.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal